ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.010/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do patrimônio Municipal, no Bairro Cidade Nova' à MIGUEL JOÃO CHAMON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano' do patrimônio Municipal, à MIGUEL JOÃO CHAMON, Localizado no Bairro Cidade Nova, na Rua Frei Raimundo Lambezart nº 2.212, Limitando-se pelo lado direito com a Srª. Isabel Fereira de Andrade, pelo lado esquerdo limita-se com o Sr. Isaias Pinto Cunha, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito, medindo ' 5:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE -' MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.

*